

DECRETO Nº, 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: SUSPENDE
TEMPORARIAMENTE O CONCURSO
PÚBLICO REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE NO
ANO DE 2020, ATÉ A CONCLUSÃO DO
DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO
QUE VISA APURAR INDÍCIO DE
ILEGALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os graves indícios de ilegalidades apontados no parecer
nº 02/2021, da procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO a relação de parentesco apontada entre membros do
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC e o então
Controlador Geral do Município de Araçoiaba/PE;

CONSIDERANDO que, diante relação de parentesco acima citada, não se
pode garantir a impessoalidade do certame;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA – ADM&TEC, como gestor de Convênio do Município de
Araçoiaba/PE, teve como responsável técnico pela execução destes
serviços, o mesmo diretor técnico;

CONSIDERANDO fundadas suspeitas de favorecimento na contratação do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, por meio de dispensa licitatória;

CONSIDERANDO os vários processos em que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC responde perante a corte de contas de Pernambuco, o que inviabiliza a justificativa de dispensa de licitação pela alegação de inquestionável reputação ético-profissional;

CONSIDERANDO o teor das declarações constantes no Boletim de Ocorrência registrado perante a Delegacia de Polícia da Cidade, as quais constam de graves relatos de fraudes perpetradas no dia da realização das provas do concurso;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar pela Probidade e respeito pelos Princípio que regem a Administração Pública, conforme previstos no Caput do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o poder de autotutela administrativa confere a administração pública o poder-dever de anular seus atos quando eivado de vício que os tornem ilegais, consoante previsão legal instituída na Lei 9.784/99, bem como nas súmulas nº 346 e 473, ambas do STF;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser editado em perfeita observância ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessária observância ao devido processo legal, Ampla defesa e ao Contraditório;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a imediata suspensão de todas as etapas do concurso público realizado pelo município de Araçoiaba/PE no ano de 2020.

Parágrafo único: Fica o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, responsável pela realização do concurso

público, previsto no caput deste artigo, impedido de publicar quaisquer informações referentes a resultados de conclusão de etapas do certame, bem como divulgação de lista de convocação para realização de novas etapas do certame.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município responsável pela instauração imediata do respectivo Processo Administrativo, garantindo-se a ampla defesa, o contraditório e a publicidade dos atos.

Art. 3 º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 19 de Janeiro de 2021

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

PREFEITO MUNICIPAL